

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre alteração do Art. 14 da Resolução nº 28, de 03 de junho de 2020.*

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.941/2022, que consolidou a Lei Municipal nº 6.906/2013, e:

**CONSIDERANDO** que a AGERST detém autonomia administrativa, funcional e técnica para expedir Resoluções e demais atos normativos;


**CONSIDERANDO** a tramitação regular do Processo Administrativo nº 2019/063, no qual consta Pedido de Revisão do art. 14 da Resolução nº 028/2020, formulado pela CORSAN (Ofício nº 0053/2022-SUPLAG/DEREF);

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 01, de 30/11/2022, prolatado pelo Conselheiro-Relator, Sr. Fabio Azevedo, no qual conclui no sentido de incluir novo inciso (inciso III) ao suprarreferido art. 14, cujo *caput* já havia sido alterado pela Resolução nº 30, de 02 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Legalidade norteia os atos da Administração Pública (art. 37 da CRFB/88), bem assim que as alterações supervenientes de normas administrativas devem estar expressamente dispostas, com previsão específica;

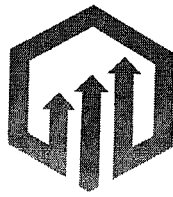
**CONSIDERANDO** as competências regulatórias da AGERST previstas no art. 23, *caput*, da Lei Federal nº 11.445/07;

**RESOLVE:**



Aprovar a alteração ao art. 14 Resolução nº 28, de 03 de junho de 2020, para efeito de incluir o “inciso III”, o qual passa a valer com a seguinte descrição:

**“Art. 14 - ...**



# AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

*III - As decorrentes de interrupção programada, nos termos do disposto no Art. 3º, XIV, e Art. 4º, I, desde que o tempo de interrupção não seja superior a 18 horas.”*

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO  
SUL – AGERST,  
Santa Cruz do Sul – RS, 19 de dezembro de 2022.

Ernani Baier

**Conselheiro Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato normativo – Resolução 50 de 19 de dezembro de 2022,  
foi publicado no site oficial da AGERST em 21/12/22.

Patrícia Campos

**Secretária - Geral**